



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO N° 537 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta os dias e horários dos ensaios para o Carnaval 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os horários de ensaios de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos no período pré-carnaval 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário máximo de até as 24 horas, de segunda-feira a domingo, para realização dos ensaios preparatórios para o Carnaval 2017, pelas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

Art. 2º Fica vedada a utilização de som mecânico a partir das 22:00 horas.

Art. 3º Os locais designados pelas entidades carnavalescas para realização dos ensaios deverão ser previamente comunicados aos órgãos de Segurança Pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração